



Termo Aditivo nº 03
CONTRATO CVM Nº 021/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC NA MODALIDADE LOCAL, QUE ENTRE SI FAZEM, A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A CLARO S.A.

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, pela Superintendente Administrativo-Financeira, **Sra. Cintia de Miranda Moura**, doravante denominada **CVM**, e a **CLARO S.A.**, estabelecida à Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro – São Paulo/SP (CEP: 04.709-110), inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Castro Souza** e pelo **Sr. Marcus Vinicius Violento**, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 04/12/2018, aditado pelo termo aditivo nº 01, de 09/10/2020 e pelo termo aditivo nº 02, de 08/12/2022, Processo de Compras n.º 19957.007048/2018-13, o qual se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017 e seus Anexos, objetivando a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Segunda**), com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa n.º 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **10/12/2023 a 09/12/2024**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Fica contemplada a possibilidade de rescisão antecipada do presente instrumento, sem a necessidade de pagamento de indenização à CONTRATADA, no caso de ser celebrado o novo contrato durante a vigência do termo aditivo, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 4,28** (quatro reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 51,31** (cinquenta e um reais e trinta e um centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 17202/173030;
Fonte de Recursos: 0174;
Programa de Trabalho: 04.122.2110.2000.0001;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: CVMADMG2000;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

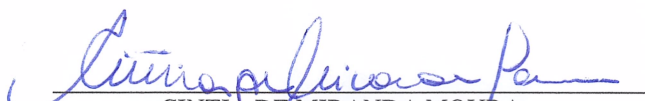
4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.


CINTIA DE MIRANDA MOURA
Pela CVM
Em 08/12/2023


BRUNO CASTRO SOUZA
Pela CONTRATADA


MARCUS VINICIUS VIOLENTO
Pela CONTRATADA